

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Instrumento particular de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, celebrada entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA**, CNPJ 78.637.824/0001-64, Cód. Sindical 005.158.03544-6, pelo seu Presidente, sr. José Lima do Nascimento, RG 1.079.496 SSP/PR, CPF 045.633.799-72, ao final assinado, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS DE LONDRINA**, CNPJ 78.972.650/0001-96, código sindical 002.413.88219-1, representado pelo seu Presidente, Sr. Wilson Bassetto, ao final assinado, com fundamento no art. 611-A da CLT, onde se pactuou as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – TROCA FERIADO. 24 DE JUNHO DE 2022.

Em razão do advento do feriado do dia 24 de junho de 2022 em Londrina, quando se comemora o Dia do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus, conforme Lei Municipal 11.468/2011 E considerando-se a importância da abertura do comércio neste dia, inclusive para atendimento a clientes advindos de outras cidades, com fundamento no inciso XI do art. 611-A da CLT, segundo a redação conferida pela lei 13.467/2017, por meio deste instrumento coletivo, pactuam as partes o seguinte:

- I. Na data original prevista para a celebração do feriado, dia 24/06/2022, as empresas poderão utilizar da sua mão de obra respectiva em todos os seus setores, no seu horário normal de expediente – das 8h às 18h00.
- II. Em compensação, fica estabelecida a concessão de folga no dia 02 de janeiro de 2023, segunda-feira.
- III. O usufruto da folga compensada no dia 02/01/2023, conferirá o cumprimento e plena observância da lei 605/49 para todos os fins, considerando-se inclusive quitadas as horas de labor em referido feriado;
- IV. Os empregados que porventura venham a ser desligados antes de 02/01/2023, farão jus às horas trabalhadas no dia 24/06/2022 em dobro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – MULTA CONVENCIONAL.

O descumprimento do que foi pactuado neste aditivo, implicará no pagamento de multa equivalente ao valor de 1(um) piso salarial por empregado, revertido em favor daqueles que tenham trabalhado, não se aplicando as condições estipuladas em qualquer outro instrumento coletivo.

E, por estarem as partes entre si justas e acordadas, assinam a presente em 6(seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, comprometendo-se a depositar, para fins de registro e arquivo, uma via, na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, nos termos do art. 614 da CLT, e do seu conteúdo darão divulgação aos interessados.

Londrina, 14 DE JUNHO DE 2022

  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA**

CNPJ 78.637.824/0001-64, Cód. Sindical 005.158.03544-6

José Lima do Nascimento, Presidente

RG 1.079.496 SSP/PR, CPF 045.633.799-72

  
**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS DE LONDRINA**

CNPJ 78.972.650/0001-96, Cód. Sindical 002.413.88219-1

Presidente, Sr. Wilson Bassetto